



CODIFICAÇÃO		FOLHA
AEDA-	0.2 \$ / REITORIA / 2019	01/07

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CONSULTIVO DA SUB-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e considerando:

- Que é necessária uma gestão democrática, onde os agentes acadêmico-administrativos são participativos por compreender que os esforços conjuntos revelam-se mais eficazes diante dos processos diários avaliados e que devem ser reorganizados;
- Que a extensão deve estar sujeita à contínua autoavaliação crítica, que se volte para o aperfeiçoamento de suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e a outras dimensões acadêmicas institucionais;

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Consultivo da Sub-reitoria de Extensão e Cultura, CCSR-3, que integra o Anexo deste AEDA.
- Art. 2° Este Ato Executivo de Decisão Administrativa tem seus efeitos a partir desta data.

Rio de Janeiro, 17 de SETEMBRO de 2019.

RUY GARCIA MARQUES

Reitor





CODIFICAÇÃO	FOLHA
0.10 / DEITODIA / 2010	02 107

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CONSULTIVO DA SUB-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- Art. 1° O Conselho Consultivo da Sub-reitoria de Extensão e Cultura (CCSR-3) é um órgão colegiado consultivo vinculado, conforme disposto no Título I, da Deliberação nº 33/2018, de 06 de setembro de 2018.
- Art. 2º Este Regimento trata do funcionamento do CCSR-3, suas finalidades, competências, atribuições, estrutura interna, regulação das relações com as unidades acadêmicas e demais órgãos da universidade.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

- Art. 3° São atribuições e competências do CCSR-3, cabendo a todos os seus integrantes zelarem pelo seu cumprimento:
 - I propor ações e metas, decorrentes das diretrizes e estratégias do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) em vigor;
 - II acompanhar a execução das ações e metas do PDI e propor os ajustes necessários no âmbito da extensão e cultura;
 - III acompanhar e avaliar os resultados dos instrumentos de gestão dos departamentos da SR-3;
 - IV propor sobre a regulamentação da concessão e outorga de prêmios e títulos honoríficos e de reconhecimento a instituições e pessoas por sua atuação em atividades de extensão e cultura;
 - V participar da elaboração da proposta de orçamento e gestão anual no âmbito da SR-3;
 - VI propor e analisar a realização de encontros e fóruns, com o objetivo de fortalecer a relevância das atividades de extensão na formação da comunidade interna;
 - VII propor e analisar a realização de atividades e ações de extensão conforme a RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei 13005/2014 Plano Nacional de Educação PNE

12





CODIFICAÇÃO		FOLHA
AEDA-	028 / REITORIA / 2019	03 107

2014-2024 e dá outras providências, com o objetivo de fortalecer a relevância das atividades de extensão para comunidade externa na atualização em áreas específicas, interdisciplinares ou multidisciplinares do conhecimento;

- VIII avaliar propostas de reformulação de normas de competência da SR-3;
- IX elaborar e alterar o regimento interno visando o seu aperfeiçoamento;
- X sugerir parâmetros para editais e processos seletivos relativos às ações de estímulo às atividades de extensão;
- XI propor a criação de Comissões Temáticas;
- XII avaliar bienalmente o conjunto de ações e metas do PDI no âmbito da extensão e cultura;
- XIII funcionar como instância recursal administrativa nas decisões que indefiram a concessão de bolsas de extensão a projetos submetidos a Edital;
- XIV desempenhar as funções para os quais foram eleitos, ou designados;
- XV zelar pela boa imagem e prestígio do CCSR-3;
- XVI exercer outras atividades acadêmicas correlatas.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO Seção I - Da Composição

Art. 4° - O CCSR-3 é composto por 21 (vinte e um) membros, sendo:

- a) 2 (dois) titulares e 2 (dois) respectivos adjuntos eleitos pelo colégio eleitoral de cada Centro Setorial, e designados por portaria pelo reitor;
- b) o diretor de cada um dos 4 (quatro) departamentos da SR-3;
- c) o Sub-reitor de Extensão e Cultura.

Parágrafo único – O Sub-reitor de Extensão e Cultura é o presidente.

Art. 5° - O mandato dos conselheiros:

- a) para o conselheiro eleito o mandato tem duração de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, se reeleito;
- b) para os diretores e sub-reitor o mandato tem duração compatível com a sua designação para os respectivos cargos.

//_





CODIFICAÇÃO	FOLHA
AEDA- 0.28 / REITORIA / 2	019 04/07

Art. 6° - Em caso de renúncia, morte ou impedimento do conselheiro, titular ou adjunto, será convocado o candidato em colocação imediatamente inferior nas eleições, quando aplicável, ou um novo nome indicado pelo Sub-reitor de Extensão e Cultura.

Seção II - Da Estrutura e suas competências

- Art. 7º O Conselho Consultivo da Sub-reitoria de Extensão e Cultura tem a seguinte estrutura organizacional:
 - I-Assembleia Geral;
 - II Presidente;
 - III Vice-Presidente;

Parágrafo único - O Vice-presidente será designado pelo Presidente.

Art. 8° - Compete ao Presidente:

- a) coordenar e supervisionar as atividades do Conselho:
- b) ter o voto de qualidade no caso de empate das votações de matérias submetidas à Assembleia Geral;
- c) fazer cumprir as pautas das reuniões da Assembleia Geral;
- d) conduzir as reuniões da Assembleia Geral;
- e) representar o CCSR-3;
- f) apresentar relatório anual de atividades do órgão, o qual deverá ser tornado público.
- Art. 9° Compete ao Vice-Presidente: substituir o presidente em seus afastamentos ou impedimentos de qualquer natureza, ou mediante sua designação.
- Art. 10 A Assembleia Geral é composta pelos 21 conselheiros, cabendo a esta instância:
 - a) cumprir este regimento, zelar pela presteza, transparência e seriedade dos trabalhos do CCSR-3;
 - b) reunir-se, ordinariamente no mínimo uma vez a cada 02 (dois) meses;
 - c) manifestar-se e/ou votar matérias que lhe forem submetidas;
 - d) analisar, aprovar ou reprovar relatórios produzidos pelos departamentos e pela presidência;
 - e) propor membros para atuação em comissões de seleção e avaliação referentes aos editais no âmbito da SR-3;
 - f) aprovar as atas das reuniões:

/2_





CODIFICAÇÃO	FOLHA
AEDA- 028 / REITORIA / 2019	05 107

- g) alterar o regimento sempre que for necessário e por maioria absoluta em reunião específica.
- § 1º Os membros adjuntos têm direito a voz, mas não a voto, exceto na ausência do titular.
- § 2º Poderão participar das reuniões da Assembleia Geral, convidados que possam colaborar no desenvolvimento dos trabalhos, com direito ao uso da palavra, sem direito a voto, quando formalmente convocados pelo CCSR-3.
- § 3º As reuniões serão gravadas e mantidas para fins de registro.
- § 4º As atas devidamente aprovadas ficarão disponibilizadas ao público em geral por meio eletrônico de amplo acesso e presencial no gabinete da Sub-reitoria de Extensão e Cultura.
- Art. 11 Compete às Comissões Temáticas promover as discussões e o aprofundamento de temas específicos relacionados às atribuições e competências do CCSR-3, realizando estudos, promovendo a instrução dos processos que lhes forem distribuídos e; elaborando pareceres e relatórios na respectiva área temática, podendo para tanto, solicitar dados, pareceres e informações à Sub-reitoria de Extensão e Cultura, bem como, consultar especialistas, pesquisadores e outros colaboradores para composição do relatório.
 - § 1º -A criação de Comissão Temática se dará por proposição de qualquer dos membros do Conselho, constituindo-se com a aprovação da maioria simples dos Conselheiros na Assembleia Geral.
 - § 2º- Poderão compor as Comissões Temáticas os Conselheiros titulares e suplentes. Cada Comissão terá no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros.
 - § 3º -O relator da Comissão Temática será escolhido dentre os membros do Conselho que integrarem a Comissão.
 - § 4° -O prazo para entrega dos resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Temática à Assembleia Geral, será designado no ato de sua constituição.

Seção III - Do Funcionamento Subseção I - Das Reuniões

- Art. 12 O cronograma das reuniões ordinárias será estabelecido na primeira reunião anual da Assembleia Geral.
- Art. 13 As convocações de reuniões extraordinárias serão efetivadas pelo Presidente do Conselho.
 - § 1º -Os Conselheiros poderão solicitar ao Presidente a convocação de reunião extraordinária, através de requerimento formal subscrito por no mínimo 1/3 dos membros do Conselho.

//_





CODIFICAÇÃO	FOLHA
AEDA- 028 / REITORIA / 2019	06 107

- § 2° -O Presidente fica obrigado a convocar reunião extraordinária mediante requerimento formal subscrito por no mínimo 2/3 dos membros do Conselho.
- Art. 14 Ao final de cada reunião da Assembleia Geral, será definida a pauta da reunião seguinte.
 - § 1º -Entre uma e outra reunião os Conselheiros podem solicitar formalmente ao Presidente a inclusão de novo item de pauta. O pedido será acolhido, com encaminhamento de consentimento de pelo menos 1/3 dos Conselheiros.
 - § 2º- O Presidente enviará a pauta final da reunião aos Conselheiros com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da reunião agendada.
 - § 3° -Na ordem do dia, antes do início da reunião, podem ser incluídas pautas urgentes que tenham a concordância de maioria simples dos Conselheiros presentes na Assembleia Geral.
- Art. 15 A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de dois terços (2/3) dos membros do Conselho e, em segunda convocação, meia hora após e no mesmo local, com a presença de qualquer número de Conselheiros.

Parágrafo Único - Para a deliberação de matéria em plenário é necessária a presença de maioria absoluta dos Conselheiros Titulares, que podem ser substituídos por seus respectivos Adjuntos.

Subseção II - Da Assembleia Geral

Art. 16 - A Assembleia Geral se reunirá para apreciação e debate da pauta previamente informada, e deve seguir o seguinte encaminhamento:

I-abertura pelo Presidente, com a leitura e deliberação da pauta e subsequente instalação dos trabalhos, com aprovação da ata da reunião anterior;

- II para cada matéria constante na pauta haverá uma fase de deliberação, procedendo-se a oitiva dos
 Conselheiros, que desejarem manifestar-se, e de eventuais convidados;
- III após atestadas às opiniões manifestadas, procede-se a fase de votação, na qual as matérias serão aprovadas por maioria simples de votos;
- IV as alterações do Regimento Interno e destituição de Conselheiros requerem o voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, em reunião da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;
- V em caso de empate nas votações das matérias submetidas à Assembleia Geral, o Presidente possuirá o







CODIFICAÇÃO		FOLHA
AEDA- 028 /	REITORIA / 2019	07/07

voto de qualidade;

- VI ao conselheiro adjunto garante-se o direito a voz; e na ausência do titular, voto;
- VII as matérias deste Conselho são decididas por votação aberta dos Conselheiros presentes na reunião, indicando seu voto a favor ou contra a matéria em questão.

Parágrafo Único - Se a matéria demandar discussões e estudos aprofundados antes de ser submetida à votação, por maioria simples de votos, será instaurada uma Comissão Temática para análise da matéria, determinando-se o prazo para a apresentação do parecer e/ou relatório na Assembleia Geral, para encaminhamentos de votação, quando for o caso.

Seção IV - Da Vacância

- Art. 17 o Conselheiro que, durante o exercício do mandato, faltar sem justificativa, a mais de 2 (duas) reuniões consecutivas, será desligado e substituído pelo candidato em colocação imediatamente inferior nas eleições, quando aplicável, ou um novo nome indicado pelo sub-reitor de extensão e cultura pertencente ao respectivo Centro Setorial do conselheiro substituído.
- Art. 18 O Conselheiro titular impedido de comparecer a uma reunião deve comunicar à Sub-reitoria de Extensão e Cultura com antecedência mínima de 24 horas da data reunião, apresentando justificativa.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 19 A função de membro no Conselho Consultivo da Sub-reitoria de Extensão e Cultura é de natureza não remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, e deverá ser considerada para pontuação em avaliações de produtividade acadêmica.
- Art. 20 Ao final de cada gestão, o CCSR-3 se reunirá em Assembleia Geral para avaliar o desempenho das atividades do período de dois anos, e a sua contribuição das atividades de extensão na formação acadêmica e no desenvolvimento socioeconômico e cultural do Estado do Rio de Janeiro.
- Art. 21 A Assembleia Geral decidirá sobre os casos omissos e dúvidas de interpretação deste Regimento.